



Câmara Municipal de Birigüi

Estado de São Paulo

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 09/10

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO NOS ARTIGOS 15,
E 183 DO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE BIRIGÜI.

O Presidente da Câmara Municipal de Birigüi:

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e
eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º. Os artigos 15 e 183 da Resolução nº 216, de
15 de dezembro de 1.998, que ESTABELECE O REGIMENTO INTERNO DA
CÂMARA MUNICIPAL DE BIRIGUI, passam a vigorar com as seguintes altera-
ções:

'Art. 15. A eleição da Mesa proceder-se-á em vota-
ção pública e por maioria simples de votos, presentes, pelo menos, a maioria
absoluta dos membros da Câmara'.

'Art. 183 - A Câmara não poderá deliberar sobre
qualquer proposição em votação secreta, salvo nos seguintes casos:

1. no julgamento de Vereadores, do Prefeito e do Vi-
ce-Prefeito;

2. na apreciação do veto apostado pelo Prefeito'.

Art. 2º – Esta Resolução entra em vigor na data de
sua publicação.

Câmara Municipal de Birigüi,
Em 5 de julho de 2.010.

**CRISTIANO SALMEIRÃO,
VEREADOR.**



Câmara Municipal de Birigüi

Estado de São Paulo

JUSTIFICATIVA:

Senhores Vereadores;

O intuito do presente projeto de resolução é para que a nossa população possa acompanhar como se comporta o vereador que elegeu, tornando-se públicos todos os processos de votação e também a transparência nos processos legislativos em geral.

Outrossim, não podemos ter conflito entre a Lei Orgânica do Município e o Regimento Interno da Câmara Municipal, tratando de uma mesma matéria de forma diferente. Com a aprovação do projeto de emenda à Lei Orgânica nº 1/2009, juntamente com uma emenda, as votações passaram a ser secretas somente no julgamento de Vereadores, do Prefeito e do Vice-Prefeito e na apreciação do veto aposto pelo Prefeito.

Razões que nos levam a postular a compreensão de nossos Dignos Pares e o seu voto favorável afinal.

Câmara Municipal de Birigüi,
Em 5 de julho de 2.010.


CRISTIANO SALMEIRÃO,
VEREADOR.



Câmara Municipal de Birigüi

Estado de São Paulo

EMENDA Nº 16 À LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.

DÁ NOVA REDAÇÃO AO § 2º DO ARTIGO 26 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BIRIGÜI PROMULGA A SEGUINTE EMENDA AO TEXTO ORGANIZACIONAL:

Artigo único - Revogados seus itens, passa a vigorar com a redação seguinte o § 2º artigo 26 da Lei Orgânica do Município:

"Art. 26 -

.

§ 2º - O voto será sempre público nas deliberações da Câmara, exceto:

I - na apreciação de veto aposto pelo Prefeito;
II - no julgamento dos Vereadores, do Prefeito e do Vice-Prefeito;"

Câmara Municipal de Birigüi, aos três de março do ano de dois mil e nove.


= WLADEMIR ANTÔNIO ZAVANELLA, =
PRESIDENTE.


= JOÃO FLÁVIO MARIN SALMEIRÃO, =
VICE-PRESIDENTE.


= PEDRO BARBOSA DE SOUZA, =
1º SECRETÁRIO.


= ELIAS ANTONIO NETO, =
2º SECRETÁRIO.